



ESTADO DO PARÁ
PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024-CMMR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2024

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto na Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, **VITOR HUGO PARNAIBA OLIVEIRA**, RG: 6549169-PC/PA, Coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de Mãe do Rio, declara que analisou os autos realizados pelo Agente de Contratação a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2024**, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica na fabricação de materiais institucionais, tais como: lit de bandeiras, galeria de fotos, placas de homenagem, xicaras e taças personalizadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do rio, inscrito no CNPJ .nº 37.220.510/0001-84, **THIAGO MARTINS COSTA - ME**, com valor global de **R\$ 19.988,00** (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais), tendo como base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Mãe do rio-PA, 30 de setembro de 2024.

Vitor Hugo Parnaíba Oliveira
Controlador Interno